



Of. Gab. 824/2019

Guaíba, 26 de novembro de 2019

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 136/2019** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 522/2019**, apresentado pelo vereador: **Alex Medeiros**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos referente as paradas de ônibus, com o ideal de estruturar uma sociedade igualitária e mais justa para todos: **Qual a possibilidade de serem implantados bancos nos do Município que ainda não possuem, em vias públicas cujo o fluxo de pessoas seja maior que as demais? Amparado pelo artigo 8 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Qual a viabilidade de ser feito convênio, numa parceria pública privada, para que seja instalados bancos nas paradas de ônibus que ainda não possuem, e tenha grande fluxo de munícipes, em contrapartida possibilitando ceder o espaço para publicidade das empresas interessadas?**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

A Prefeitura Municipal tem total interesse no bem-estar dos munícipes e, diante disso, elaborou a Lei 3.541/2017 que dispõe sobre a delegação da concessão da criação, reforma, confecção, instalação e manutenção de equipamentos de mobiliário urbano com exploração publicitária. Esse dispositivo legal abarca estações de embarque/desembarque e abrigos em paradas de transporte público de passageiros.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


Cleusa Silveira
Prefeita Municipal, em exercício

Ao
Exmo. Srº.
Verº. Antonio Arilene Pereira
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

